





# PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EDITAL Nº 092/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 092/2022.

**PROCESSO Nº:** 7159/2022.

**DOTAÇÃO:** 10.03.33.90 – Secretaria Municipal de Educação / Educação por todos e para todos - Creche / Material de Consumo / Fonte 05 (Recurso Federal); 10.03.33.90 – Secretaria Municipal de Educação / Educação por todos e para todos - Creche / Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso Próprio); 10.03.33.90 – Secretaria Municipal de Educação / Educação por todos e para todos - Pré escola / Material de Consumo / Fonte 05 (Recurso Federal); 10.03.33.90 - Secretaria Municipal de Educação / Educação por todos e para todos - Pré escola / Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso Próprio); 10.03.33.90 – Secretaria Municipal de Educação / Educação por todos e para todos - Ensino Fundamental / Material de Consumo / Fonte 05 (Recurso Federal): 10.03.33.90 – Secretaria Municipal de Educação / Educação por todos e para todos - Ensino Fundamental / Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso Próprio); 10.03.33.90 – Secretaria Municipal de Educação / Educação por todos e para todos - Ensino Fundamental / Material de Consumo / Fonte 02 (Recurso Estadual); 10.03.33.90 - Secretaria Municipal de Educação / Educação por todos e para todos - Ensino Médio / Material de Consumo / Fonte 05 (Recurso Federal); 10.03.33.90 - Secretaria Municipal de Educação / Educação por todos e para todos - Ensino Médio / Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso Próprio); 10.03.33.90 – Secretaria Municipal de Educação / Educação por todos e para todos - Ensino Médio / Material de Consumo / Fonte 02 (Recurso Estadual); 04.05.33.90 - Secretaria Municipal de Administração / Modernização Administrativa / Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso Próprio);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10/08/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE

**DAS PROPOSTAS:** 25/08/2022, às 09:00 Horas





A Prefeitura Municipal de Amparo/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/22 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 08 de março de 2022, pelo presente torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item – Processo Administrativo nº 7159/2022, cujo objeto é "Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de pães para atender ao cardápio da merenda escolar e café dos servidores públicos municipais, conforme Edital e Anexos", para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

Salientamos que a presente licitação que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de pães para atender ao cardápio da merenda escolar e café dos servidores públicos municipais, conforme Edital e Anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.
- **2.2** A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.
- 2.3 Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar:
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- f) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **2.4.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **2.5.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>.
- **2.6.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>.





SMA

- A ADMINISTRAÇÃO
- **2.7.** Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n. 5.450/05).
- **2.8.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- **2.9.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

#### 3. DAS PROPOSTAS

- 3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- **3.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **3.3.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
- **b)** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- d) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).
- e) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **subitem 3.3 alínea "e"**, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos





termos do Art. 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

- f) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a **alínea "e"**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **3.4.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
- **3.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- **3.6.** A proposta deverá ser formulada em estrita correspondência todas as especificações dos itens constantes na redação do Edital.
- **3.7.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.
- **3.8.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

# 4. DA HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **4.2.** Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- **4.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **4.4.** Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante dos **itens 4.9. a 4.13.**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro CEP 13900-400 Amparo/SP, em **até 2 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.





- SMA ADMINISTRAÇÃO
- **4.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **4.6**. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **4.7**. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- **4.8.** A (s) empresa(s) detentora(s) da proposta de menor preço deverá(ão) apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

#### 4.9. Habilitação Jurídica

- **a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Para as Cooperativas: Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na Entidade Estadual e o Certificado de regularidade emitido pela OCESP (Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo).

#### 4.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes <u>estadual</u> relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.





- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- **d)** Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **4.10.1.** Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### 4.11. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **4.11.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **4.11 alínea "a"**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- b) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **4.11.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.



#### 4.12. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.

#### 4.13. Outras Comprovações

- **4.13.1.** Declarações assinadas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo IV** Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação) do Edital, atestando que:
- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- **4.13.2.** Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o beneficio da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:
- a) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- **4.13.3.** Declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** Declaração De Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- **4.13.4.** Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:
- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **b)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.





- **SMA**
- **ADMINISTRAÇÃO**
- **4.13.5.** Declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI** Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- **4.13.6.** Declaração de ter conhecimento de que os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pela Secretaria solicitante conforme **Anexo II** Termo de Referência.
- **4.13.7.** Declaração de ter conhecimento que os alimentos devem ser transportados em containers apropriados, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênicosanitária da mercadoria, condição esta indispensável para o recebimento dos produtos.
- **4.13.8.** Declaração de ter conhecimento de que a Secretaria solicitante poderá a qualquer momento encaminhar amostras de produto(s) entregue(s) pela(s) contratada(s), para realização de laudos bromatológicos, ensaios, testes de demais provas que se fizerem necessários, para aferição da qualidade do(s) produto(s) entregue(s) e/ou informações constantes em sua(s) embalagem(ns)/rótulo(s), para boa execução do objeto do contrato, onde o custo com isto, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº. 8.666/93, correrá por conta da contratada, visando resguardar a administração quanto à qualidade dos produtos.

#### 4.14. Documentação Complementar

- 4.14.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar de cada item deverá(ão) apresentar em até 04 (quatro) dias corridos da sessão pública os seguintes documentos complementares:
- a) Apresentar a ficha técnica de cada produto ofertado. Deverá obrigatoriamente conter nome e o registro profissional do técnico responsável. Será analisada a Ficha Técnica quanto ao atendimento das exigências do edital, como informação nutricional, embalagem, peso. Os licitantes, cujas fichas técnicas não atenderem o solicitado em edital, serão desclassificados.
- b) Apresentar laudo bromatológico completo de cada produto ofertado, expedido por laboratório destinado para este fim (Exames organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico), com validade de no máximo 01 (um) ano.
- c) Apresentar Certificado de Vistoria dos veículos a serem utilizados no transporte dos pães, nos termos exigidos pela Portaria CVC/15, de 07 de novembro de 1991. A comprovação se dará mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo documento (certificado válido, ou em cópia simples, mediante a apresentação do documento original, para ser atestada por servidor público, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 08 de outubro de 2018).
- d) Apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente. O documento deverá demonstrar que a empresa está apta para o funcionamento regular.





- SMA ADMINISTRAÇÃO
- e) Apresentar comprovação de vínculo profissional com Responsável Técnico (RT), nos termos do que dispõe a Portaria CVS-5, de 09 de abril de 2013. A comprovação de vínculo poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se disponibilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos do que dispõe a Súmula 25 do TCE/SP.
- **4.14.2.** Os documentos solicitados no subitem **4.14.1, alínea "a" a "e"**, deverão ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situado a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.
- **4.14.3.** O aceite dos documentos pela Secretaria solicitante terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de inadmissão do documento pela Secretaria solicitante, a empresa licitante será declarada inabilitada no pregão.

#### 4.15. Disposições Gerais

- **4.15.1.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.
- **4.15.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **4.15.3.** Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- **4.15.4.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **4.15.5.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* <u>licitacoes@amparo.sp.gov.br</u>, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço <u>contratos@amparo.sp.gov.br</u>, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



### 5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- **5.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 3.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **5.1.1**. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- **5.1.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- **5.1.3.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- **5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- **5.2.2.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.
- **5.3.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- **5.4.** A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos) para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- **5.4.1.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- **5.4.2.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "*Dou-lhe uma*", "*Dou-lhe duas*", é exibido.





SMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**5.4.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE	E PREÇOS POR ITEM
Item 01	R\$ 0,01
Item 02	R\$ 0,01
Item 03	R\$ 0,01
Item 04	R\$ 0,01
Item 05	R\$ 0,01

- **5.4.3.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço "unitário do item".
- **5.5.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme especificado no item 6 do Edital.
- **5.6.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- **5.7.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- **5.8.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- **5.9.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 4 deste Edital.
- **5.9.1.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item 4 (Habilitação), a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- **5.9.2**. A inobservância aos prazos elencados no item 4, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.





- SMA ADMINISTRAÇÃO
- **5.10.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **5.11.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- **5.12.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- **5.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro, que encaminhará para homologação pela autoridade competente.

# 6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **6.1.** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- **6.1.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.1.1.1.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- **6.1.2.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- **6.1.2.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.1.3.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.
- **6.1.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação,



a ofertar lances inferiores à menor proposta.

- **6.1.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual.
- **6.1.3.3.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- **6.1.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.1.4.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.1.2.1**.
- **6.1.5.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

# 7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **7.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- **7.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **7.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro,





CEP 13900-400, Amparo/SP, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

- **7.3**. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **7.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **7.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 7.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- **7.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **7.8.1.** Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).
- **7.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.10.** A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.
- **7.11.** A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.
- **7.12.** Constitui condição para a celebração da ata de registro de preços:
- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.





- **7.13.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.
- **7.14.** Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO ELETRÔNICO, independentemente de transcrição.
- **7.15.** Se a vencedora se recusar a assinar a Ata, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.
- **7.16.** Nestes casos a vencedora estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

#### 8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- **8.1.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.2.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.2.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **8.3.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **8.4.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- **8.5.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### 9. DA AQUISIÇÃO

- 9.1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata.
- **9.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.





- SMA ADMINISTRAÇÃO
- **9.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.
- **9.4.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.5. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.
- **9.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:
- **9.7.** Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- **9.8.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 9.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **9.9.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **9.10.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **9.11.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos Arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008.
- 9.12. No caso de descumprimento do subitem 9.2, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no Item 15 Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento.
- **9.13.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.





**SMA** 

- **ADMINISTRAÇÃO**
- **9.14.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no **subitem 9.13**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem**. **6.1.2.1** do Edital.
- **b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **9.15.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- **9.16.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura.

#### 10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### 11. DO FORNECIMENTO

- 11.1. A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:
- a) Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes dos Anexos I e II deste Edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
- **11.2.** A Prefeitura Municipal de Amparo/SP não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- **11.3.** O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Amparo/SP para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 11.4. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Amparo a firmar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

#### 12. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO





- SMA ADMINISTRAÇÃO
- **12.1. Prazo de entrega:** As entregas deverão ser feitas ponto a ponto toda quinta-feira, conforme necessidade da Secretaria solicitante, a partir das 07h00, não sendo admitidas entregas após as 16h00.
- **12.2.** Local de entrega: As entregas serão feitas nos endereços dispostos no Anexo II Termo de Referência..

## 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **13.1.** O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicados no **subitem 12.2**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- **13.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1. Condições de pagamento:** Os pagamentos serão feitos após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.
- **14.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- **14.3.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

## 15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**15.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.





- **15.2.** O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.3.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
- **15.4.** Apresentar documentação falsa para o certame.
- 15.5. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- **15.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 15.7. Não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- 15.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- **15.9.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

#### 15.10. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

- **15.11.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- **15.12.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- **15.13.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- **15.13.1.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;
- **15.13.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.





- **15.14.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 15.14.1. Advertência.

SMA

- **15.14.2.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato.
- **15.14.3.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **15.14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 15.15. As sanções previstas nos subitens 15.14.1, 15.14.3 e 15.14.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 15.14.2.
- **15.16.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **15.17.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.
- **15.18.** Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- **16.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.





- **16.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no **Jornal Oficial do Município** de Amparo/SP e nos sítios eletrônicos www.amparo.sp.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **16.5.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- **16.6.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Departamento de Suprimentos, Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP.
- **16.6.1.** As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> em campo específico ou através do e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br
- **16.7.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- **16.8.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- **16.9.** Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.
- **16.10.** Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.
- 16.11. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.
- **16.12.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.





**SMA** 

**ADMINISTRAÇÃO** 

- **16.13.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:
- a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.
- **b)** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea "a"**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.
- c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.
- **d)** O Edital não contenha cláusula (s) restritiva (s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5°, do Art. 7°, da Lei n.º. 8.666/1993.
- **16.14.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).
- **16.15.** Integram o presente Edital:
- Anexo I Memorial Descritivo.
- Anexo II Termo de Referência.
- Anexo III Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo IV Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo V Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VI Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VII Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VIII Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

Amparo, 09 de agosto de 2022

Maria Aparecida Adomaitis Diretora do Departamento de Suprimentos





## ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 7159/2022. Pregão Eletrônico nº 092/2022.

# 1. Do Objeto:

Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de pães para atender ao cardápio da merenda escolar e café dos servidores públicos municipais, conforme Edital e Anexos.

## **1.1.** O objeto consiste nos seguintes itens:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	BISNAGUINHA INTEGRAL S/ LEITE PCT 300 G	30200	PCT
02	BISNAGUINHA TRADICIONAL S/ LEITE PCT 300 G	30700	PCT
03	PÃO DE FORMA INTEGRAL S/ LEITE PCT 500 G	21000	PCT
04	PÃO DE FORMA TRADICIONAL S/ LEITE PCT 500 G	21200	PCT
05	PAO TIPO HOT DOG SEM LEITE DE 50G	642000	UN



### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### **OBJETO**

Trata-se de registro de preços para aquisição eventual de "pães" para atender o cardápio dos alunos da rede pública de ensino, atendidos pelo Departamento de Alimentação Escolar e café da manhã dos servidores municipais.

#### **JUSTIFICATIVA**

A aquisição se faz necessária devido ao fato de que o material é parte integrante do cardápio da Alimentação Escolar, compondo parte importante de nutrientes que complementam a alimentação dos alunos da rede pública de ensino e também é parte integrante do café da manhã dos servidores municipais.

## APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

O alimento deverá apresentar boa qualidade e padrões sanitários condizentes com a legislação. Critérios de acessibilidade não se aplicam. Já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

## **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

Os pães deverão ter validade mínima de 8 (oito) dias a contar da data de entrega. Somente serão recebidos pelas unidades educacionais os produtos que tenham sido fabricados e embalados no período máximo de 2 (dois) dias corridos, que antecedem a data de entrega.

**REPOSIÇÃO DO PRODUTO**: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- o produto não atender às especificações deste edital;
- o produto apresentar-se fora da temperatura exigida;
- o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

#### Item 1 - BISNAGUINHA INTEGRAL SEM LEITE - pacotes com 300g

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico de acordo com a Resolução RDC nº 344 de 13/12/02, da ANVISA/MS), e farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo, água, sal, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, que caracterizem o produto, como açúcares, óleos e gorduras, as quais deverão ser declaradas. Deverá ser isento de leite, soro de leite e/ou lactose. O produto deverá estar de acordo com a (Resolução – RDC nº 90 de 18/10/2000) NTA-47 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a Legislação em vigor.

CARACTERÍSTICAS: pão tipo bisnaguinha integral, deverá ser obtido pela cocção da massa, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e





parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos.

PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Cada unidade deverá conter entre 17 e 20 gramas de peso líquido e apresentar tamanho e formato uniformes.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos de polietileno transparentes, atóxicos e lacrados, contendo 300 gramas.

### Item 2 - BISNAGUINHA TRADICIONAL SEM LEITE - pacotes com 300g

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico de acordo com a Resolução RDC nº 344 de 13/12/02, da ANVISA/MS), água, sal, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, que caracterizem o produto, como açúcares, óleos e gorduras, as quais deverão ser declaradas. Deverá ser isento de leite, soro de leite e/ou lactose. O produto deverá estar de acordo com a (Resolução – RDC nº 90 de 18/10/2000) NTA-47 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a Legislação em vigor.

CARACTERÍSTICAS: pão tipo bisnaguinha tradicional, deverá ser obtido pela cocção da massa, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos.

PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Cada unidade deverá conter entre 17 e 20 gramas de peso líquido e apresentar tamanho e formato uniformes.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos de polietileno transparentes, atóxicos e lacrados, contendo 300 gramas.

## Item 3 - PÃO DE FORMA INTEGRAL SEM LEITE - pacotes com 500g

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico de acordo com a Resolução RDC nº 344 de 13/12/02, da ANVISA/MS), e farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo, água, sal, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, que caracterizem o produto, como açúcares, óleos e gorduras, as quais deverão ser declaradas. Deverá ser isento de leite, soro de leite e/ou lactose. O produto deverá estar de acordo com a (Resolução – RDC nº 90 de 18/10/2000) NTA-47 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a Legislação em vigor.

CARACTERÍSTICAS: o pão de forma integral deverá ser obtido pela cocção da massa, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos.



PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Cada pacote deverá conter 500 gramas de peso líquido e apresentar fatias de tamanho e formato uniformes.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos de polietileno transparentes, atóxicos e lacrados, contendo 500 gramas.

## Item 4 - PÃO DE FORMA TRADICIONAL SEM LEITE - pacotes com 500g

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico de acordo com a Resolução RDC nº 344 de 13/12/02, da ANVISA/MS), água, sal, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, que caracterizem o produto, como açúcares, óleos e gorduras, as quais deverão ser declaradas. Deverá ser isento de leite, soro de leite e/ou lactose. O produto deverá estar de acordo com a (Resolução – RDC nº 90 de 18/10/2000) NTA-47 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a Legislação em vigor.

CARACTERÍSTICAS: o pão de forma tradicional deverá ser obtido pela cocção da massa, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos.

PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Cada pacote deverá conter 500 gramas de peso líquido e apresentar fatias de tamanho e formato uniformes.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos de polietileno transparentes, atóxicos e lacrados, contendo 500 gramas.

#### Item 05 - PÃO TIPO HOT DOG SEM LEITE

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico de acordo com a Resolução RDC nº 344 de 13/12/02, da ANVISA/MS), água, sal, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, que caracterizem o produto, como açúcares, óleos e gorduras, as quais deverão ser declaradas. Deverá ser isento de leite, soro de leite e/ou lactose. O produto deverá estar de acordo com a (Resolução – RDC nº 90 de 18/10/2000) NTA-47 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a Legislação em vigor.

CARACTERÍSTICAS: pão tipo hot dog, deverá ser obtido pela cocção da massa, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos.

PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Cada unidade deverá conter 50 gramas de peso líquido e apresentar tamanho e formato uniformes.





EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos de polietileno transparentes, atóxicos e lacrados, contendo de 200 a 500 gramas.

## Condições de habilitação:

- a) No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente;
- b) Considerando a forma de fornecimento (material e embalagem específica) e por se tratar de produto que sua composição nutricional é informada também na embalagem. Assim, o licitante melhor classificado, deverá no prazo de **até 4 (quatro) dias** do encerramento da sessão do pregão, apresentar o seguinte:
- <u>- FICHA TÉCNICA</u>: A ficha técnica, por se tratar de uma obrigação do fabricante em descrever as características do seu produto, deverá obrigatoriamente conter nome e o registro profissional do técnico responsável. Será analisada a Ficha Técnica quanto ao atendimento das exigências do edital, como informação nutricional, embalagem, peso.
- O licitante que deixar de apresentar amostra ou ficha técnica ou ainda que estes estejam em desconformidade com o edital, deverá ser inabilitado.
- <u>- LAUDO BROMATOLÓGICO</u>: completo de cada produto, expedido por laboratório destinado para este fim (exames organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico), com validade de no máximo (01) um ano.
- Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente. O documento deverá demonstrar que a empresa está apta para o funcionamento regular.
- Comprovação de vínculo profissional com Responsável Técnico (RT), nos termos do que dispõe a Portaria CVS-5, de 09 de abril de 2013. A comprovação de vínculo poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se disponibilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos do que dispõe a Súmula 25 do TCE/SP.
- Comprovação de Certificado de Vistoria dos veículos a serem utilizados no transporte dos pães, nos termos exigidos pela Portaria CVC/15, de 07 de novembro de 1991. A comprovação se dará mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo documento (certificado válido, ou em cópia simples, mediante a apresentação do documento original, para ser atestada por servidor público, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.
- O Departamento de Alimentação Escolar reserva o direito de realizar, a qualquer tempo, vistoria nos locais de preparo e distribuição dos alimentos, assim como nos veículos, a fim de comprovar o atendimento às normas aplicáveis.



- ANÁLISE DO PRODUTO: Durante a validade do contrato, poderemos requerer, a qualquer momento, uma nova análise do produto, caso seja necessário.

#### Das declarações:

Declaração de ter conhecimento que os alimentos devem ser transportados em containers apropriados, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênicosanitária da mercadoria, condição esta indispensável para o recebimento dos produtos.

#### Outras exigências/obrigações pertinentes:

- O responsável pelo Setor de Alimentação Escolar, poderá a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, realizar visita técnica no local de produção e armazenamento dos pães;
- A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar ototal do pedido;
- Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital;
- A empresa contratada deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.

#### Condições da entrega dos materiais (prazos, horários, locais e instalação)

- A entrega será realizada semanalmente PONTO A PONTO em cada uma das unidades escolares constantes no Anexo do Edital, de forma parcelada, sem pedido mínimo, de acordo com as solicitações do Departamento de Alimentação Escolar, sendo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- Deverão ser entregues ponto a ponto em todas as unidades, semanalmente, às quintas-feiras, conforme o pedido ou de acordo com as necessidades do setor, a partir das 7:00 horas, não sendo admitidas entregas após as 16:00 horas. Nos locais de entrega os produtos serão conferidos, sendo que somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições de conservação e de acordo com as condições adequadas para o consumo e demais condições descritas no Termo de Referência.
- Em casos excepcionais, como feriados e outras datas, poderá ser solicitada alteração no dia de entrega ou cancelamento da mesma, em comum acordo com a empresa.
- As entregas das unidades escolares serão executadas conforme calendário letivo. Para os departamentos da administração as entregas são ininterruptas, exceto em feriados e pontos facultativos.
- O Departamento de Alimentação Escolar emitirá com antecedência de até 05 (cinco) dias corridos o pedido de fornecimento, com as quantidades por escola/setor, ou seja, as planilhas de distribuição de quantitativo do gênero com nome da instituição, endereço e telefone do local,





conforme ANEXO. Poderá haver acréscimo de unidades, conforme demanda de atendimento do Município.

- O recebimento dos produtos ficará a cargo das merendeiras das unidades escolares, sendo sua responsabilidade a verificação das quantidades e qualidade do produto, bem como a incorruptibilidade das embalagens.
- Cada entrega deverá vir acompanhada de um romaneio, onde deve constar em letra legível, o produto que está sendo entregue, a quantidade, data de entrega e o nome do local de entrega, os dados da empresa responsável pela entrega e observações para ocorrências.

#### **EMBALAGENS:**

- Embalagem primária: Os pães deverão estar acondicionados em sacos de polietileno transparentes, atóxicos e lacrados.
- Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado dupla onda, com abas superiores e inferiores, lacrada. As datas de fabricação e vencimento deverão constar nas duas embalagens (primária e secundária). Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto á contaminação e/ou deterioração, ou que não resista á manipulação, transporte e armazenamento, sem perder sua integridade.

ROTULAGEM: deverão constar de forma clara o nome do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes do produto, peso líquido e tabela nutricional, de acordo com a legislação vigente.

TRANSPORTE: Os produtos devem ser transportados em veículo adequado e de acordo com todas as normas regulamentadoras da ANVISA para o transporte de alimentos, a fim de preservarem a integridade dos produtos, para que os pães sejam mantidos com a mesma qualidade até a sua destinação final.

Qualquer falha no fornecimento deverá ser informada ao Departamento de Alimentação Escolar, com antecedência à entrega, não sendo admitidas falhas durante o abastecimento, salvo casos especiais que serão avaliados pelos responsáveis do Departamento de Alimentação Escolar.

#### ENDEREÇOS DE ENTREGA

1	Departamento de Merenda Escolar
	Av. Bernardino de Campos, 725 - Centro
2	Prefeitura (ADM)
	Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - ao lado da Merenda Escolar
3	Núcleo Cata-Vento
	Rua Barão de Campinas, 407 - Centro
4	Parque Ecológico





**SMA** 

	Rua Salermo, s/n - próximo ao cemitério
5	Cemitério e funerária
	Av. da Saudade, 1372 - Jd. Silvestre
6	Secretaria de Esportes
	Rua Rodrigo de Arruda Botelho, 107 - Jd. Camanducaia
7	Centro Educacional Sesi
	Rua Alemanha, s/n° - Jd. Camanducaia
8	EM Chapeuzinho Vermelho
	Rua França, s/n° - Jd. Camanducaia
9	EE José Scalvi Oliveira
	Rua Sebastião R. de Almeida, 89 - Jd. Camanducaia
10	UBS Jd Camanducaia
	Rua Luiz Precoppe, 63 - Jd. Silvestre
11	Creche São Cristóvão
	Av. Europa, 160 - Jd. Camandocaia
12	Centro do Idoso
	Rua Portugal s/nº - Jd Camanducaia (próximo a KLD)
13	Creche Beatriz S. Monteiro
	Rua Antônio Olivídeo Nardini, 160 - Jd. Silvestre I
14	EM Gislene Ap. da Costa Correa
	Av. Arlindo Fava, s/n° - Bairro Silvestre II
15	UBS Jd Silvestre II
	Rua Sebastião de Oliveira, 167 - Jd. Silvestre II (Próx. a EM Gislene)
16	USF Santa Maria - Av. José Giuseppe - 36 - Bairro Santa Maria
17	CRAS 2 - R. Ribeirão Preto, 17, Chac. São João
18	Creche Santa Maria
	Av. José Giuseppe - 401 - Bairro Santa Maria
19	EMEI Silvio Vichi
	Rua Alcides Postali, s/n° - Jd. São Dimas
20	EM Clarinda de A. Melo
	Rua Olga Pinarello Almeida, s/n° - Jd. São Dimas
21	UBS Jd São Dimas
	Rua José Bueno de Godoy, 31
22	Centro de Formação de Professores
	Av. Francisco Prestes Maia - 1119 - Centro





22	CIMEI Circlerale
23	CIMEI Cinderela Rua Dr. Roberto Amparo Pastana Câmara, 7475. Jd. Europa. Prédio azul, próximo ao
	supermercado Ki-barato
24	Creche Orley - Rua Adalgiso Batoni, 90 - Silvestre 4
25	Creche Nicolau Cônsoli
	Rua Luís Antônio Persicano, 486 - Jd. São Dimas
26	EE Dionísya Gerbi Beira
	Rua Ulderico Batoni, 84 - Jd. São Dimas
27	Sub-prefeitura Arcadas
	Pça Maria Cecília Rebieri, s/n° - Distrito de Arcadas
28	Creche Maria C. Ribieri
	Rua José Jacobsen, s/n° - Distrito de Arcadas
29	UBS Arcadas
	Rua Jacobsen, s/n° - Distrito de Arcadas
30	EMEI Pica-Pau
	Rua Henrique Frederico, 298 - Distrito de Arcadas
31	EE Francisco S. Franco
	Rua José Jacobsen, s/n° - Distrito de Arcadas
32	UBS Jd Vale Verde
	Rua José Bertola, 100 - Jd. Vale Verde
33	Creche Jardim Vale Verde
	Rua João Barbi S/N
34	EM. Floripes B. Silva
	Rodovia SP 95 - Bairro Martírio (saída p/ Pedreira)
35	Educandário Nossa Senhora do Amparo
	Rodovia SP 95 - Bairro Martírio (Próximo a escola Floripes)
36	Corpo de Bombeiros
	Rua Congo, 16 - Jd. Figueira (em frente a Ypê)
37	Setor de Ambulância
	Rua Congo, 40 - Jd. Figueira (próximo ao Corpo de Bombeiros)
38	Almoxarifado Saúde
	Rua Dr. Plínio do Amaral, 105 - Centro
39	EE Maria Ap. Castro
	Rua Rio Volga, s/n° - Jd. Figueira
40	EMEI Tio Patinhas
	Rua Rio Orinoco, s/n° - Jd. Figueira





41	UBS Jd América
	Rua Rodrigues Fontes, 126 - Jd. América
42	EMEI Bambi
	Rua Argentina, s/n° - próx. ao asilo
43	USF MARP - entregar no Depto de Merenda
44	UBS Jd Moreirinha
	Rua Marcilio Dias, 208 Jd. Moreirinha
45	EMEI Peter Pan
	Pça Américo Ferreira Camargo, s/n° - Bairro São Sebastião
46	EE Prof. Fernando Barbosa
	Rua Ramira Moreira Siqueira, s/n - Jd. Moreirinha
47	EMEI Garibaldo
	Rua Tiê, s/n° - Jd. Das Aves
48	Creche Jd. Das Aves
	Rua Uirapuru, s/n° - Jd. das Aves (próx. ao Lanificio Amparo)
49	EE Dr. Coriolano Burgos
	Rua Riachuelo, s/n° (próx. a Merenda Escolar)
50	Creche Santa Rita de Cassia
	Rua Guadalajara, 78 - próximo ao Tiro de Guerra
51	EE Rangel Pestana
	Rua Guadalajara, S/N - em frente a creche Santa Rita de Cassia
52	Tiro de Guerra
	ao lado da EE Rangel Pestana
53	ETE João Belarmino (Liceu)
	Rua Sete de Setembro, 299 - Centro
54	Rádio Cultura Municipal
	Pça Pádua Salles, 160 - Centro
55	Central de Capacitação
	Rua Gustavo de Souza, 108 - Centro
56	Cartório Eleitoral
	Rua Capitão Miranda, 57 - Centro
57	Caps AD
	Rua Duque de Caxias, 129 - Centro
58	Biblioteca
	Pc. Monsenhor João Batista Lisboa, 141 - Centro
59	Museu





	Rua Barão de Campinas, 397 - Centro
60	EMEI Sossego da Mamãe
	Rua Luis Leite, 140 - Centro
61	CERST (Centro de Ref. Saúde do Trabalhador)
	Rua Gustavo de Souza, 47 - Centro
62	UMR (Reabilitação) - antiga fisioterapia
	Rua General Câmara, 189 - próx. ao Museu
63	Creche Nossa Senhora do Amparo
	Rua José Bonifácio, 428 - São Benedito
64	EE Luis Leite
	Rua Capitão Alceu Vieira, 76 - Centro (próx. Jd. Público)
65	Creche Jd. Brasil
	Av. São Paulo, s/n° - Alto do Jd. Brasil
66	UBS Jd Brasil
	Av. Paraná, s/n° - Jd. Brasil
67	EMEI Branca de Neve
	Av. Paraná, s/n° - Jd. Brasil
68	CRAS 1
	Rua Paraná - S/N
69	EE Nelson A. Godoy
	Rua Rachid Kassouf, s/n° - Distrito de Três Pontes
70	Creche Três Pontes/CIMEI Pinóquio
	Pça Nelson José Urbano, s/n° - Distrito de Três Pontes
71	UBS Três Pontes
	Pça Nelson José Urbano, 11 - Distrito de Três Pontes
72	Sub-prefeitura Três Pontes
	Pça Nelson José Urbano, 11 - Distrito de Três Pontes
73	EM Raul de O. Fagundes
	Rua Maria Cecília Rebieri, 105 - Jd. Santana
74	EMEI Cebolinha
	Av. Deputado Narciso Pieroni, s/n° - Jd. Santana
75	Vigilância Sanitária
	Rua Dário Pires, 24 - em frente ao lab. Municipal
76	Ciretran
	Rua Comendador Guimarães, 500 - Centro (Poupatempo Supermercado Guarani)
77	Guarda Municipal





	SECRETARIA MUNICIPAL DE
SMA	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>

	Av. Dr. Carlos Burgos, s/n° - Próx. Feira Artesanato
78	Creche Sto Antônio
	Rua Dario Pires, s/n° - próx. ao Centro de Saúde
79	EMEI Polichinelo
	Rua Princesa Isabel, s/n° - próx. ao Centro de Saúde
80	UBS Jd Pinheirinho
	Rua Princesa Isabel, 110 - Jd. Pinheirinho
81	UBS Centro
	Ao lado da UBS Pinheirinho
82	CAPS II
	Rua Jundiaí, 295 - Centro
83	Conselho Tutelar
	Av. Dr. Carlos Burgos, 1830 - Centro
84	Laboratório
	Rua Dario Pires, 53 - Jd. Pinheirinho
85	Central do Bolsa Família
	Rua Melvin Jones, nº 16, centro em frente ao Postão de Saúde
86	Centro de Saúde
	Av. Dr. Carlos Burgos
87	CREAS
	Rua Luiz Leite, 173 - Centro
88	EE Noedir Mazzini
	Rua Jorge José, s/n° - Alto do Pinheirinho
89	Núcleo Controle Zoonozes
	Rua Dr. Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, 2871 - a 1 Km da Clínica Palmeiras
90	EM Gasparzinho
	Rua José Araújo Cintra, s/n° - Praça Pádua Salles

# Forma de pagamento:

- Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal.

# PÃES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES E CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR.

PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.



#### ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

# 1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 1.1. Setor requisitante: DAE/SME/SMA
- 1.2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Objetivo/Iniciativa) A aquisição do gênero alimentício proposto nesse estudo para o Departamento de Alimentação Escolar se faz necessária para atender ao cardápio das unidades escolares, conforme diretrizes do PNAE e café da manhã dos servidores municipais.
- 1.3. Análise de contratações anteriores desta instituição para identificar as inconsistências ocorridas

A aquisição do produto proposto nesse estudo apresenta como principais inconsistênciasocorridas em processos anteriores: demora para finalizar o processo licitatório.

1.4. Requisitos que o objeto a ser adquirido deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, acessibilidade para pessoas com deficiência e outras condições específicas e sustentabilidade.

O alimento deverá apresentar boa qualidade e padrões sanitários condizentes com a legislação. Critérios de acessibilidade não se aplicam. Já os critérios de sustentabilidade devemser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Da especificação técnica do material

As especificações exigidas são parte integrante das solicitações referenciadas no fim desse documento.

#### 3. GERENCIAMENTO DE RISCOS

- 3.1. Necessidade de adequação da estrutura física do local que receberá os bens Não haverá necessidade de readequar a estrutura física do local que receberá osprodutos.
- 3.2. Forma de seleção do fornecedor

A aquisição do gênero alimentício deverá ser feita através de licitação do tipo registrode preços, a fim de assegurar o suprimento parcelado durante 1 (um) ano.





# 4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

4.1. Membro/CPF/Mat. SIAPE/ Cargo/ Lotação Jéssica Chiovatto da Silva / 406.044.668-89 / 12144 / Nutricionista / DAE Joyce Silveira Jacyntho / 457.478.768-64 / 12710 / Diretora de Departamento / DAE Leniza Antunes Gotardi / 253.985.748-50 / 5965 / Nutricionista / DAE



Processo Administrativo nº 7159/2022.



## ANEXO IV MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Pregão Eletrônico nº 092/2022.
Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2022, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:
a) Nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
b) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:
c) Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra
Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:
d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)





# ANEXO V DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,, p	oortador do RG
n° e do CPF n°	, representante
e do CPF n°	interessado em
participar do Pregão Eletrônico nº 092/2022, Processo Licitatório nº 7159/2022, <b>D</b> i as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:	ECLARO, sob
a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu contetodo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.	
b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório	
c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente licitatório.	
d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.	
e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informad recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão lic abertura oficial das propostas; e	
f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.	extensão desta
<b>DECLARO</b> , ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Públi estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual r tais como:	ica, nacional ou
I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agent terceira pessoa a ele relacionada.	te público, ou a
II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo s prática dos atos ilícitos previstos em Lei.	subvencionar a
III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica pa	ara ocultar ou





dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

- IV. No tocante a licitações e contratos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou beneficio indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)
(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente: Endereço completo CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal:
Pregão Eletrônico nº 092/2022 Processo Administrativo nº 7159/2022
Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participa da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, <b>DECLARO</b> , sob as penas da le que <u>não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses</u> no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou con servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
Amparo, de de 2022.
Representante Legal da Proponente Nome:
RG:
CPF:





## ANEXO VII MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 7159/2022. Pregão Eletrônico nº 092/2022.

A empr	esa						estabelecida
na				, tel	efone		
e-mail					, conta	a bancária (banc	co, Agência e
Conta C	Corrente)					, inscrita no cer à Prefeitura cção em epígrafe,	CNPJ sob no
	,			, proj	oõe forne	cer à Prefeitura	Municipal de
Amparo	SP, em estrit	o cump	rimento ao pre	visto no Edita	al da licita	ção em epígrafe,	especialmente
no que ta	ange às Espec	ificaçõe	s do Objeto (A	nexos I e II do	o Edital):	,	-
Nos mol	des do Anexo	I.					
						PREÇO	PREÇO
ITEM	DESCRIÇ	ÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
XX	XX		XX	XX	XX	R\$	R\$
XX	XX		XX	XX	XX	R\$	R\$
XX	XX		XX	XX	XX	R\$	R\$
1111	1111		7171	1111	1111	114	114
Cargo: _ CPF: _ RG: _ Endereçe Estado c Data de Telefone	o:ivil: nascimento: _						
E-mail is	nstitucional: _						
E-mail p	essoal:						
		(Nome	e e assinatura do C.	o representant P.F.: / Cargo	e legal da	licitante)	





# ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO





SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO SMA** 

AUTORIDADE MAXIMA DO ORGAO/ENTIDADE;		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU	RATIFICAÇÃO	DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:		
Nome:	<u> </u>	
Cargo:		
CFF:		
Assinatura:		
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:		
Pelo contratante:		
Nome:		
Cargo:		
CFF:		
Assinatura:		
Pela contratada:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:  (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o ender		
(*) Facultativo, Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o ender	eco eletrônico.	





## ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

Aos, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei
nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e
demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE
REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES PARA
ATENDER AO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR E CAFÉ DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura,
durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa:
CNPJ n°,
classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 092/2022.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Prazo de entrega:** As entregas deverão ser feitas ponto a ponto toda quinta-feira das 07h às 16h, conforme necessidade da Secretaria solicitante.

Local de entrega: As entregas serão feitas nos endereços dispostos no Anexo II - Termo de Referência.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão feitos após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a



**SMA** 



perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 15 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

	Carlos Alberto Martins				
	Prefeito Municipal				
Empresa:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
Representante:					
RG:					
CPF:					
C11.					
Testemunhas:					
Nome:	Nome:				
RG:					